



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS, com sede na Rua General Osório, 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves –RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229, doravante denominado CONTRATANTE, e a Câmara Brasileira do Livro inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.792.942/0001-81 sediada na Rua Cristiano Viana, nº 91, bairro Pinheiros, em São Paulo/SP – CEP 05.411-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Tavares da Silva Filho, portador da Carteira de Identidade nº 14.528.063-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 041.434.018-35, tendo em vista o que consta no Processo nº23419.000260/2022-92e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de um lote de 100 (cem) ISBNs junto à Câmara Brasileira do Livro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na proposta, ambos juntados aos autos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta apresentada na inexigibilidade identificada no preâmbulo, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

1.3. Objeto da contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/03/2022 e encerramento em 01/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158141

Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2ORLP2000I

Nota de Empenho: 2022NE000086, emitida em 24/02/2022

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são os previstos na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O Projeto Básico, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves-RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bento Gonçalves, 25 de fevereiro de 2022.

Sr. Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS

Sr. Vitor Tavares da Silva Filho
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA - CONTRATO CBL x IFRS - 03.2022.pdf

Documento número #9dc89abf-3df0-4502-b9ff-f5234b00d0d7

Hash do documento original (SHA256): c8e23f6adfdc0cddde043db40493dc0539d80d7b6bd4669db6782acab2afa1695

Assinaturas

-  **Fernanda Gomes Garcia Franco**
CPF: 271.571.708-33
Assinou como testemunha em 14 mar 2022 às 17:25:45
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Diego Drumond e Lima**
CPF: 214.583.928-30
Assinou como representante legal em 15 mar 2022 às 09:21:41
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Vitor Tavares da Silva Filho**
CPF: 041.434.018-35
Assinou como representante legal em 16 mar 2022 às 15:54:39
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Tanderson Schmitt Morales**
CPF: 369.677.168-67
Assinou em 08 mar 2022 às 13:40:38
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Júlio Xandro Heck**
CPF: 934.760.430-53
Assinou como parte em 16 mar 2022 às 17:08:55
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 08 mar 2022, 11:38:39 Operador com email samuelbatista@cbl.org.br na Conta 84119ad9-17ac-4a1e-abf0-5f13ec609aea criou este documento número 9dc89abf-3df0-4502-b9ff-f5234b00d0d7. Data limite para assinatura do documento: 07 de abril de 2022 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

-
- 08 mar 2022, 11:38:44 Operador com email samuelbatista@cbl.org.br na Conta 84119ad9-17ac-4a1e-abf0-5f13ec609aea adicionou à Lista de Assinatura: fernandagarcia@cbl.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda Gomes Garcia Franco e CPF 271.571.708-33.
- 08 mar 2022, 11:38:44 Operador com email samuelbatista@cbl.org.br na Conta 84119ad9-17ac-4a1e-abf0-5f13ec609aea adicionou à Lista de Assinatura: diego@faroeditorial.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Drumond e Lima e CPF 214.583.928-30.
- 08 mar 2022, 11:38:44 Operador com email samuelbatista@cbl.org.br na Conta 84119ad9-17ac-4a1e-abf0-5f13ec609aea adicionou à Lista de Assinatura: vitor@livrarialoyola.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Tavares da Silva Filho e CPF 041.434.018-35.
- 08 mar 2022, 11:38:44 Operador com email samuelbatista@cbl.org.br na Conta 84119ad9-17ac-4a1e-abf0-5f13ec609aea adicionou à Lista de Assinatura: tandersonmorales@cbl.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tanderson Schmitt Morales e CPF 369.677.168-67.
- 08 mar 2022, 12:02:32 Operador com email samuelbatista@cbl.org.br na Conta 84119ad9-17ac-4a1e-abf0-5f13ec609aea adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@ifrs.edu.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 08 mar 2022, 13:40:38 Tanderson Schmitt Morales assinou. Pontos de autenticação: email tandersonmorales@cbl.org.br (via token). CPF informado: 369.677.168-67. IP: 177.25.197.15. Componente de assinatura versão 1.218.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 mar 2022, 17:25:45 Fernanda Gomes Garcia Franco assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fernandagarcia@cbl.org.br (via token). CPF informado: 271.571.708-33. IP: 189.33.66.159. Componente de assinatura versão 1.224.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2022, 09:21:41 Diego Drumond e Lima assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email diego@faroeditorial.com.br (via token). CPF informado: 214.583.928-30. IP: 189.111.109.80. Componente de assinatura versão 1.224.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mar 2022, 15:54:39 Vitor Tavares da Silva Filho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email vitor@livrarialoyola.com.br (via token). CPF informado: 041.434.018-35. IP: 187.50.54.203. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mar 2022, 17:08:55 Júlio Xandro Heck assinou como parte. Pontos de autenticação: email gabinete@ifrs.edu.br (via token). CPF informado: 934.760.430-53. IP: 200.17.95.123. Componente de assinatura versão 1.227.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mar 2022, 17:08:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9dc89abf-3df0-4502-b9ff-f5234b00d0d7.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9dc89abf-3df0-4502-b9ff-f5234b00d0d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.